

Bruxelas, 12 de julho de 2023
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2023/0282(NLE)**

**11764/23
ADD 1**

**PROBA 25
AGRI 399
WTO 104**

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	11 de julho de 2023
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2023) 398 final - ANEXO
Assunto:	ANEXO da Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no Conselho de Membros do Conselho Oleícola Internacional (COI) no respeitante à adesão da Bósnia-Herzegovina ao Acordo Internacional de 2015 sobre o Azeite e as Azeitonas de Mesa

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2023) 398 final - ANEXO.

Anexo: COM(2023) 398 final - ANEXO



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 11.7.2023
COM(2023) 398 final

ANNEX

ANEXO

da Proposta de

DECISÃO DO CONSELHO

**relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no Conselho de Membros do
Conselho Oleícola Internacional (COI) no respeitante à adesão da Bósnia-Herzegovina
ao Acordo Internacional de 2015 sobre o Azeite e as Azeitonas de Mesa**

ANEXO

A União apoia a adesão do Governo da Bósnia-Herzegovina ao Acordo, numa futura sessão do Conselho dos Membros ou no quadro de um procedimento de aprovação pelo Conselho dos Membros por troca de correspondência, desde que as quotas-partes de participação da Bósnia-Herzegovina sejam calculadas de acordo com a fórmula especificada no artigo 11.º do Acordo e que o prazo para depósito do instrumento de adesão não exceda um ano e meio a contar da decisão do Conselho dos Membros. Em caso de atraso no depósito do instrumento, a União pode apoiar, em decisões subsequentes a adotar pelo Conselho dos Membros, a prorrogação do prazo para o efeito.